



**TERMO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COORDENAÇÃO  
DA REGIÃO METROPOLITANA  
DE CURITIBA – COMEC E O  
MUNICÍPIO DE Balsa Nova**

A Coordenação da Região Metropolitana - COMEC, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027, de 29 de dezembro de 1994, com sede em Curitiba, Paraná, sito à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 1º andar | Centro Cívico | 80530-140 | Curitiba | Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.916/0003-50, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Gilson Santos, portador do Rg sob n.º 5.958.458-8SSP/PR, e CPF/MF sob n.º 920.542.429-34, e o Município de Balsa Nova, inscrito no CNPJ n.º 76.105.675/0001-67, sito à Av. Brasil, 665 - Centro, Balsa Nova - PR, 83650-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Cláudio Costa, considerando os elementos instrutores contidos no protocolo sob nº **15.879.424-1 e apensos**, vêm por esta e melhor forma de direito, celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, respeitadas as normas constantes na Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648/98, Lei Complementar Estadual nº 153/2013, Lei Estadual nº 6.517/74, Lei nº 15.608/07, Decreto Estadual nº 1365 de 28 de julho de 2015, Decreto nº 2009/2015 e de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

Considerando as atividades desenvolvidas pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba -COMEC, no âmbito do planejamento integrado da Região Metropolitana de Curitiba, e o Controle e acompanhamento da fiscalização da operação do Transporte Coletivo Metropolitano de Curitiba, e a necessidade de colaboração entre esta autarquia e os municípios que compõem a RMC;

Considerando o intuito de reduzir custos e aprimorar o atendimento da população;

Considerando que a COMEC dispõe de estrutura para compartilhar com os demais Municípios da Região Metropolitana de Curitiba;

Considerando que ambos os convenientes pretendem convergir esforços a fim de que o interesse público da população seja atendido;

Considerando, por fim, o disposto na Lei Federal nº 13.089/2015 – Estatuto da Metrôpole. Resolvem as partes:

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC  
Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 1º andar | Centro Cívico | 80530-140 | Curitiba | Paraná | (41) 3320-6900 |  
[www.comec.pr.gov.br](http://www.comec.pr.gov.br)



#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO:**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação e intercâmbio entre os convenientes para ampliar e aprimorar o atendimento da população, mediante a integração dos serviços prestados pela Administração Pública.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES:**

Para o alcance dos objetivos do presente, fica estabelecido que o MUNICÍPIO DE BALSANOVA, designará servidores para o atendimento do objeto constante da cláusula primeira do presente termo, assumindo as despesas relativas ao pagamento do salário dos mesmos.

A COMEC disponibilizará estrutura física e infraestrutura para a execução dos trabalhos, arcando com as despesas.

A COMEC deverá efetuar o controle de frequência dos servidores designados, bem como relatório de atividades e encaminhar a documentação para o GRHS do MUNICÍPIO DE BALSANOVA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – RELATÓRIOS MENSIS:**

Os servidores designados pelo MUNICÍPIO DE BALSANOVA, nos termos do contido na Cláusula Segunda, deverão prestar contas das atividades promovidas, inclusive enviando relatório pormenorizado e disponibilizando a ambos as partes até o dia 30 de cada mês subsequente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS:**

Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento de suas atribuições;

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica é (05) cinco anos, após a assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, desde que obedecidas às formalidades legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES**

O ajuste ora formalizado poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e/ou rescindido, por mútuo acordo entre as partes em unilateralmente por quaisquer das partes, uma vez presentes e demonstradas as circunstâncias que ensejem tal procedimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GESTORES**

O acompanhamento e a fiscalização do presente termo será realizada pelos COORDENADORES das respectivas áreas onde o servidor estará lotado.

**Parágrafo único:** A COMEC poderá indicar profissional habilitado para acompanhamento e fiscalização deste Termo de Cooperação Técnica.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DENÚNCIA**

O presente termo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, sem prejuízo das atividades, desde que comunicado com antecedência de 30 dias.



#### CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

Caberá à COMEC, a publicação em Diário Oficial do Estado, do extrato do presente Termo e de seus Termos Aditivos, quando for o caso, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Para solução dos casos não regulados pelas cláusulas deste instrumento ou por suas partes integrantes, serão aplicadas das disposições cabíveis na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro de Curitiba para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica.

E por assim, estarem justos e convencionados, firmam o presente Termo de Cooperação em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, em 15 de julho de 2019.

GILSON SANTOS  
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

LUIZ CLÁUDIO COSTA  
MUNICÍPIO DE Balsa Nova

#### Testemunhas:

RG: Jucelia do Rocio Baron  
CPF: Coordenadora Jurídica  
OAB/PR Nº 63.853

RG: 6426.3560  
CPF: Wilian Corrêa  
Diretor de Transportes



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão/Entidade proponente:</b> 1. COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC				<b>C.N.P.J./MF:</b> 1. 07.820.337/0001-94	
<b>Endereço:</b> 1. Jacy Loureiro de Campos, s/n   1º andar					
<b>Cidade:</b> Curitiba	<b>U.F.:</b> PR	<b>CEP:</b> 1. 82630-900	<b>DDD/Telefone:</b> 1. (41) 3320-6900	<b>E.A.</b>	
<b>Nome do Responsável:</b> 1. Gilson Santos			<b>C.P.F.:</b> 920.542.429-34	<b>C.I./Órgão Expedidor:</b> 5.958.458-8SSP/PR	
<b>Cargo:</b> 2. Presidente da COMEC				<b>Matrícula:</b> 1. xxxxxxxxxxxx	
<b>Endereço:</b> 1. Jacy Loureiro de Campos, s/n   1º andar				<b>CEP:</b> 1. 80530-140	

2. OUTROS PARTÍCIPES

<b>Nome:</b> Município de Balsa Nova - PR				<b>CNPJ/MF -</b> 76.105.675/0001-67	
<b>Endereço:</b> Av. Brasil, 665 - Centro,					
<b>Cidade:</b> Balsa Nova	<b>U.F.:</b> PR	<b>CEP:</b> 83650-000	<b>DDD/Telefone:</b> (41) 3636-8000	<b>E.A.</b> xxxxxxxxxxxx	
<b>Nome do Responsável:</b> Luiz Cláudio Costa			<b>CPF:</b> 185.717.199-34	<b>C.I./Órgão Expedidor</b> 1.0004.706-4	
<b>Cargo:</b> Prefeito Municipal				<b>Matrícula:</b> XXXXXX	
<b>Endereço:</b>				<b>CEP:</b>	



PLANO DE TRABALHO

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/CONVÊNIO

<b>Título do Projeto/Convênio:</b> Termo de Cooperação Técnica	<b>Período de Execução:</b> De sua assinatura até 2024.
<b>Termo de Cooperação Técnica:</b>	
<b>Identificação/Objeto do Projeto/Convênio:</b> A cooperação e intercâmbio entre os convenentes para ampliar e aprimorar o atendimento da população, mediante a integração dos serviços prestados pela Administração Pública.	
<b>Justificativa da Proposição:</b> Considerando as atividades desenvolvidas pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba -COMEC, no âmbito do planejamento integrado da Região Metropolitana de Curitiba, e o Controle e acompanhamento da fiscalização da operação do Transporte Coletivo Metropolitano de Curitiba, e a necessidade de colaboração entre esta autarquia e os municípios que compõem a RMC; Considerando o intuito de reduzir custos e aprimorar o atendimento da população; Considerando que a COMEC dispõe de estrutura para compartilhar com os demais Municípios da Região Metropolitana de Curitiba; Considerando que ambos os convenentes pretendem convergir esforços a fim de que o interesse público da população seja atendido; Considerando, por fim, o disposto na Lei Federal nº 13.089/2015 – Estatuto da Metrópole.	

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE/LOCAL)

Meta/Etapa/ Fase/Local	Especificação	Partícipe Executor	Duração	
01	O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto cooperação e intercâmbio entre os convenentes para ampliar e aprimorar o atendimento da população, mediante a integração dos serviços prestados pela Administração Pública.	COMEC/ MUNICÍPIO DE Balsa Nova	2019	2024
02 Departamento de Planejamento	a) Implantar o Sistema de Informações Municipal, a partir de informações geográficas sobre o município de Campo Magro, existente na COMEC e outros municípios da Região Metropolitana.	COMEC	2019	2024
03 Departamento de Controle da Ocupação Territorial	a) Análise de processos, em atendimento à Lei Federal Nº 6766 de dezembro de 1979, e suas alterações pela Lei Federal Nº 9785/99-(consulta e anuência prévia de parcelamento do solo – loteamentos e desmembramentos) localizadas em áreas dos Municípios da RMC e o Município de Balsa Nova.  b) Participação no processo de análise para concessão de Licenciamento Ambiental para implantação de empreendimentos imobiliários nos Municípios da RMC e o Município de Balsa Nova.	COMEC	2019	2024

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 1º andar | Centro Cívico | 80530-140 | Curitiba | Paraná | (41) 3320-6900  
[www.comec.pr.gov.br](http://www.comec.pr.gov.br)



	c) Assessoria técnica aos Municípios nos Processos de parcelamento do solo, regularização fundiária e Legislação de uso e ocupação de solo nos Municípios.			
04 Departamento do Transporte Coletivo Metropolitano:	a) Controle e acompanhamento da fiscalização da operação do Transporte Coletivo Metropolitano: b) Interação com fiscais c) Interação com atendentes telefônicos d) Interação com as empresas operadoras e) Interação com usuários (resposta de demandas) f) Confecção e controle de planilhas digitais	COMEC	2019	2024

#### 5. PLANO DE APLICAÇÃO

##### Especificação:

Caberá à COMEC: Propiciar espaço para locação de técnicos envolvidos, assim como infraestrutura administrativa pertinente para a realização dos estudos, ações e trabalhos objeto deste instrumento; supervisionar a execução dos procedimentos necessários ao atendimento do objeto do presente instrumento; Por meio do GRHS, encaminhar frequência do servidor indicado.

Caberá ao Município de Balsa Nova: indicar e designar, através de ofício, técnicos de seu quadro de pessoal para participarem em tempo integral dos estudos, ações e trabalhos propostos no objeto deste instrumento.

#### 6. APROVAÇÃO

Aprovado

COMEC,

15 de julho de 2019

Local e Data

  
\_\_\_\_\_  
Gilson Santos

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 1º andar | Centro Cívico | 80530-140 | Curitiba | Paraná | (41) 3320-6900 | [www.comec.pr.gov.br](http://www.comec.pr.gov.br)